LEI N.º 991, de 27 de abril de 2001.

Declara o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS – CITRU, utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS – CITRU, com sede na Av. Tocantins, Q NE 13, Lote 13, Jardim Aureny I, na cidade de Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº 00.677.628/0001-26.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de abril de 2001, 12º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO